



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 167/2022 DE 12 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA."

LIDO EM 15/08/2022

ENCAMINHADO À 15/08/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

15/08/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

05/08/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 22/08/22



MENSAGEM Nº 167 DE 12 DE Agosto DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 167	Livro 26	Fis. 26	Data 15/08/22
			Horas 13:45
<i>C. Sousa</i>			
FUNCIONÁRIO			

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Suplementar, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no exercício de 2022, a fim de subsidiar a aplicação dos recursos não vinculados de impostos, coberto por excesso de arrecadação.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Saúde.

Informo ainda, que as dotações a serem suplementadas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 22/08/2022

*C. Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Robert de Souza Ponde*  
Robert de Souza Ponde  
Procurador-Geral do Município  
Lei Nº 17.001, de 01/01/2021  
C.R./MT. 224751-0





**PROJETO DE LEI Nº 167 DE 12 DE Agosto DE 2022.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 114 Livro 25 Fis. 26 Data: 15/08/22  
Horas: 13:45  
Funcionário: [Assinatura]

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.063.300,00 (doze milhões, sessenta e três mil e trezentos reais) destinado o reforço de dotação orçamentaria por meio de excesso de arrecadação, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Saúde**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2049 - MANUT ATIVIDADE SAÚDE  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 970.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2049 - MANUT ATIVIDADE SAÚDE  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 69.000,00  
Fonte - 15001002000.



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2049 - MANUT ATIVIDADE SAÚDE  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 125.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2050 - MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 123.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0106 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS  
2050 - MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 27.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2052 - MANUT E ENCARGOS COM PSF  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 1.531.600,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE



301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2052 - MANUT E ENCARGOS COM PSF  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 176.300,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2052 - MANUT E ENCARGOS COM PSF  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 266.700,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2053 - MANTU ENC PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 600.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0107 - ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA  
2053 - MANTU ENC PROGRAMA SAÚDE BUCAL  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 18.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 2.974.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 240.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 309.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPAs - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 901.000,00

Fonte - 15001002000.







07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 200.700,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO 24 HORAS  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 10.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 237.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS





3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 35.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 6.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 238.800,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 21.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL





0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 37.500,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA  
TRANSFUSIONAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 171.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2064 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA  
TRANSFUSIONAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 16.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 558.300,00

Fonte - 15001002000.





07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 42.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 63.900,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES  
MÉDICAS  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 251.800,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES  
MÉDICAS





3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 17.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL  
2066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES  
MÉDICAS

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 36.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 128.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 9.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL







0108 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

2067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA – SAE

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 18.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 9.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2071- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 1.012.000,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 7.500,00

Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE





305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0109 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
2071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 213.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 273.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 12.000,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
2068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 46.200,00  
Fonte - 15001002000.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO






0110 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 63.000,00  
Fonte - 15001002000.

**Art. 2º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.063.300,00 (doze milhões, sessenta e três mil e trezentos reais) autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, na fonte de recurso 15001002000 - Recursos Não Vinculados de Impostos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 12 de agosto de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 22/08/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



RECEBEMOS  
EM 15.08.22  
CRISTIANO FANTE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º Inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
*Herbert de Souza Pinza*  
Herbert de Souza Pinza  
Procurador-Geral do Município  
Rua nº 17.001, de 01/01/2021  
CNPJ nº 22.478.11



ANEXO I – PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita

FONTE	ORÇADO	ARRECADADO JUN/2022	MEDIA MENSAL	PREV. ARREC. 2022	POSSÍVEL EXCESSO
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.362.581,41	87.341.613,55	14.556.935,59	174.683.227,10	46.320.645,69
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>					<b>46.320.645,69</b>
15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.072.000,00	6.205.399,39	1.034.233,23	12.410.798,78	5.338.798,78
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.736.924,39	19.704.588,41	3.284.098,07	39.409.176,82	12.672.252,43
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>					<b>18.011.051,21</b>
15500000000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	910.705,00	1.005.113,44	167.518,91	2.010.226,88	1.099.521,88
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>					<b>1.099.521,88</b>
17040000000 - TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL	0,00	2.174.493,73	362.415,62	2.174.493,73	2.174.493,73
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>					<b>2.174.493,73</b>

Cam. Mun. B. Garças  
 014  
 2022

17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00	65.371,51	10.895,25	130.743,02	130.743,02
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>					<b>130.743,02</b>
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP	0,00	3.805.560,07	634.260,01	7.611.120,14	7.611.120,14
<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>					<b>7.611.120,14</b>
<b>TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS</b>					<b>75.347.576,34</b>


**NOTAS:**

1 - Trata-se de Projeção, com certeza haverá distorções para MAIS ou MENOS. Então é necessário utilizar com margem de segurança e considerando cada caso;

2 - As Fontes de transferências voluntárias (convênios e afins) não foram consideradas na análise, sendo necessário avaliar cada uma de acordo com sua realidade momentânea;

3 - Na apuração do excesso de arrecadação não é considerado os detalhamentos de fontes, valores devem ser agrupados pela fonte principal, porém, os créditos ao serem abertos deve utilizar a fonte completa;

4 - A utilização do excesso de fontes de convênios ou outras transferências voluntárias, só devem serem utilizadas com certeza de efetivação;



**Cleber Fabiano Ferreira**  
 Secretário Municipal de Planejamento  
 Portaria 17.004 de 01/01/2021



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº167/2022 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 19 de agosto de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias  
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022



SECRETARIA

SECRETARIA

Constituído para apurar as despesas com o projeto de lei de complementação e lei-  
guintas não foram encontradas correspondência nos dias 19 e 20 de maio de 2003.  
apresentado no valor apresentado no Projeto de Lei nº 10.202 (Disposição sobre abertura de  
crédito adicional referente ao exercício vigente para os fins mencionados) de autoria do  
Senador Estadual Sr. João Antônio de Jesus.

Banco de Campos-MT, 19 de maio de 2003.

Senador Manoel dos Santos Júnior  
Chefe de Gabinete - Fone: 3333-1111



**Parecer nº: 129/2022.**

*Projeto de Lei nº 167/2022, de 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 167/2022, de 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 22 de agosto de 2022.

  
HEROS PENA

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Projeto de Lei nº 167/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

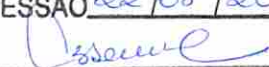
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
22 de Agosto de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 22/08/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 167/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

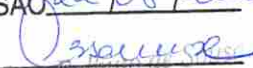
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
22 de Agosto de 2022.

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 22/08/2022  
  
Cilma Buitoni  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

Cam. Mun. B. Garças  
Fls. 025  
Ass. [assinatura]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

## PARECER


Projeto de Lei nº 167/2022 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

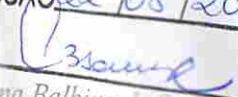
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 22 de Agosto de 2022.

  
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver.º. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 22 108 / 2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 10/1598

(66) 3401-2484 / 3401-2395 / 3401-2358 / 0800 42 0811  
barradogarcas.mt.leg.br - fb.com/camarabarradogarcas  
Rua Mato Grosso, Nº 617, Centro, Barra do Garças - MT, CEP: 78600-000  
camara@barradogarcas.mt.leg.br / imprensa@barradogarcas.mt.leg.br / ouvidoria@barradogarcas.mt.leg.br

DAVORA

OME RM

## VOTAÇÃO

Projeto de lei nº 167/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 22/08/2022

*D. Balbino de Sousa*  
Câmara Administrativa  
Portaria 13/1996

